



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do acompanhamento multiprofissional das gestantes, de forma a garantir maior proteção à saúde da mulher e do nascituro, faz-se necessário que o Município disponibilize equipe multidisciplinar para atenção integral à mulher durante o período pré-natal, parto e pós-parto.

A fisioterapia pode auxiliar e contribuir minimizando os desconfortos causados na gestação, onde os exercícios de cinesioterapia e terapia manual mantém a postura adequada, minimizam as dores lombo-pélvica, sacro ilíaca, ciática, mantém os músculos ligados a coluna fortalecidos e em harmonia.

O fisioterapeuta tem como função avaliar e monitorar as alterações físicas enfocando a manutenção do bem-estar da parturiente e do bebê, adotando medidas não farmacológicas e não invasivas para o alívio da dor (dentre elas podemos citar a eletroestimulação nervosa transcutânea-TENS, hidroterapia, cinesioterapia, crioterapia, massoterapia lombossacral, técnicas respiratórias e de relaxamento muscular), estímulo à deambulação e adoção de posturas verticais, exercícios de mobilidade pélvica na bola e, principalmente, no momento do parto, técnicas manuais que ajudam a controlar e diminuir a dor, além de adotar posturas e técnicas respiratórias que favoreçam o encaixe na fase de expulsão do feto.

No puerpério, período caracterizado pelo retorno do corpo às condições pré gravídicas, a fisioterapia pode auxiliar no fortalecimento e alongamento dos músculos do assoalho pélvico, de forma a evitar complicações como a incontinência urinária que tanto acomete as mulheres nessa fase.

Portanto, a fisioterapia tem importante atuação na diminuição dos sintomas de desconforto e dor do parto, controle da ansiedade, diminuição do tempo de trabalho de parto e do índice de indicação para parto cesárea.

Ademais, a Portaria Ministerial nº. 930, de 10 de maio de 2012, determinou a presença de um Fisioterapeuta, por tempo integral, nos CTIs neonatais. Importa destacar, que a atenção à criança e ao adolescente torna-se igualmente importante, não podendo o Estado, enquanto garantidor do direito à saúde, atribuir tratamento indiferente aos demais administrados, conforme exegese do art. 227, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em virtude dessas considerações, necessário se faz a inclusão do profissional Fisioterapeuta nas equipes multidisciplinares, durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 11 de Agosto de 2020.

Câmara Mun. Rib. Neves
Vereador Leandro Alves Rocha
Leo de Areias

LEANDRO ALVES ROCHA "LÉO DE AREIAS"
Vereador